



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL “MINAS GERAIS” QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 21.244.801/0001-72, estabelecida a Rua Ismael Furtado Nº 335, Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – **ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS**, presidente, portador do RG n.º MG-2.394.458 e CPF n.º 383.901.876-72 e **HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE**, vice-presidente, portador do RG n.º MG-4.442.620 e CPF n.º 655.341.826-87, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, na pessoa do seu Representante Legal, **Sr. RAFAEL FREITAS CORREA**, portador do RG n.º MG 11.264.498 e do CPF n.º 071.926.696-36, RESOLVEM, com base no processo nº 006/2018, Dispensa 004/2018, celebrar o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo visa alterar a **TITULARIDADE** e **INCLUIR ITEM NA CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1 – Em virtude da Lei Estadual nº 23.304/2019 que extinguiu a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, e em especial seus artigos 35, IV e artigo 66, que determina a sucessão contratual, fica alterado o pólo passivo do presente contrato, passando a figurar como **CONTRATADO**, O **ESTADO DE MINAS GERAIS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**, já qualificada acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1 - Fica acrescida ao item 7.1 – Constituem-se direitos e obrigações do CONTRATANTE, da CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES do contrato original a seguinte redação:
g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais termos aditivos firmados.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Paranaíba, 21 de agosto de 2019.


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente

Contratante


HAROLDÓ JOSÉ DE ANDRADE

Vice-presidente

Contratante


RAFAEL FREITAS CORREA

Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luana Nunes Vieira
CPF: 049864786-21

Nome:
CPF: